



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 739 DE 05 DE JUNHO DE 2.012

*"Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências"*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

**CONSIDERANDO** a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no perímetro urbano do Município de Igaratinga/MG, na Rua Maranhão, com área de 400,00 m<sup>2</sup>, protocolado sob o nº 6126/12;

**CONSIDERANDO** a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desmembramento do **Lote 10**, quadra J-07, com área total de 400,00 m<sup>2</sup>(quatrocentos metros quadrados), medindo 20,00 m. de frente para a Rua Maranhão, 20,00 m. aos fundos confrontando com o lote nº 11, 20,00 m. ao lado direito com a Rua Goiás, 20,00 m. do lado esquerdo confrontando com o lote nº. 09. Em dois lotes, sendo: **Lote nº. 10** da quadra J-07, com uma área total de 200,00 m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados), medindo 10,00 m. de frente para a Rua Maranhão, 10,00 m. aos fundos com o lote nº. 11. 20,00 m. do lado direito confrontando com o lote 10.1, 20,00 m. do lado esquerdo confrontando com o lote nº 09 e **Lote 10.1** da quadra J-07, com uma área total de 200,00m<sup>2</sup>( duzentos metros quadrados), medindo 10,00 metros de frente para a Rua Maranhão, 10,00 m. aos fundos confrontando com o lote 11, 20,00 m. do lado direito confrontando com a Rua Goiás, 20,00 m. do lado esquerdo confrontando com o lote 10. Conforme memorial descritivo arquivado nesta Prefeitura.



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

**Art. 2º** A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

**Art. 3º** Os lotes aprovados será destinado ao uso residencial e ou comercial.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 05 de junho de 2012.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

**Igaratinga**  
Trabalhando por você.

Certifico, que Decreto 739/2012 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 05.06.2012

Assinado MG.13.190.407

ASSINATURA